



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

PROCESSO Nº. 0021633

MODALIDADE. DISPENSA ELETRONICA 13/2026

TIPO. Menor Preço item

FORMA: ELETRONICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE RDE DE ESGOTO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de AGOSTO de 2026 às 14h00min até 21 de AGOSTO de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 21 de AGOSTO de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 21 de AGOSTO de 2026 às 14h00min.

LOCAL: Plataforma do portal LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR

O processo de dispensa de licitação obedecerá ao disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto nº 1541 de 29 de dezembro de 2023. As informações encontra-se no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br e Plataforma www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: Licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

Comendador Gomes, 17 de AGOSTO de 2026.

REGIANE FERREIRA BARCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Responsável pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE ELETRONICA

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021633/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza Dispensa Eletrônica, com critério de menor PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1541 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2026 às 14h00min até 21 de agosto de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026 às 14h00min.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCESSO.

DE segunda-feira A sexta-feira, horário das 07h00min as 13h00min no setor de Licitações ou pelo e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
2. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Comendador Gomes/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa da Dispensa Eletrônica nº 13/2026.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.
7. Não poderão participar desta Dispensa quem não atendam as condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.
2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao sítio www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.Licitanet.com.br. Dispensa Eletrônica nº 13/2026.
7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

8. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
9. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123/2006.
10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §o da Lei Complementar no 123/ 2006.

4

0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, ETP assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor devera, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
10. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
12. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5

DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA/ FASE DE LANCES

1. A partir das 08h00min. da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.
4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.
6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,01 (hum CENTAVO).
7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecera aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.
9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I. Contiver vícios insanáveis;
 - II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
 - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.
9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
 - I. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - II. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
16. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação do Agente Público/Agente de Contratação/Pregoeiro, via sistema.
18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor , devidamente registradas e arquivadas na repartição



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

19. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

20. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c) **Apresentar PROSPECTO, detalhamento e fotos do produto para avaliação junto a PROPOSTA FINAL.**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

21. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

- a) A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível
- b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.
- e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- g) Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - h) a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - i) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - j) c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10

- k) E dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- m) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.
- n) Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

22. DA CONTRATAÇÃO

- a) Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b) O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de contratação Direta.
- c) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - II. contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso/edital de contratação Direta e seus anexos.
- e) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. **ADVERTENCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.
- b. **DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.comendadorgomes.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;
 - II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- d) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- f) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- g) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- h) Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
 - ANEXO V- DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13

REFERÊNCIA AO DFD Nº: 055102026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) Aparelho Manual para Desobstrução de Rede de Esgoto**, destinado à manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de esgotamento sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possibilitando a remoção de obstruções causadas por resíduos sólidos, gordura, areia e outros materiais que comprometam o fluxo adequado do esgoto, prevenindo entupimentos, extravasamentos e danos ambientais.

1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere e eficaz das ações planejadas na Administração Pública municipal.

Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
Aparelho Manual para Desobstrução de Rede de Esgoto, com 50 (cinquenta) metros de comprimento, composto por: 25 (vinte e cinco) varetas em aço cromo-silício, diâmetro de 8mm x 2,00m cada, com sistema de engate rápido (macho e fêmea); 01 (uma) ponta sem fim P.4, 3"; 01 (uma) ponta recuperadora P.5; 01 (uma) ponta helicoidal P.6, 3"; 01 (uma) manivela acionadora A.7; e 01 (uma) chave desacopladora. Produto novo, de primeiro uso, com certificado de qualidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, destinado à remoção manual de obstruções em redes de esgotamento sanitário.	1	Und	R\$4.100,00	R\$4.100,00

1.3 O custo total estimado para a contratação é de **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, refletindo os preços unitários listados na tabela acima.

1.4 A estimativa de preços apresentada resultou de pesquisa de mercado realizada diretamente junto a empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto – Fort Sam Comercial Eireli – EPP (CNPJ 03.277.220/0001-55), R\$5.130,00; Engesteel Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ 03.424.857/0001-27), R\$4.350,00; e Produtos Sap Ltda. – EPP (CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

01.377.293/0001-93), R\$4.100,00 –, em razão da especificidade técnica do item pretendido (aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto, com componentes e especificações técnicas próprias), circunstância que compromete a obtenção de cotações equivalentes e comparáveis em bases eletrônicas de preços públicos de uso geral (Banco de Preços/PNCP). Referida metodologia encontra amparo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que admite a pesquisa direta junto a fornecedores como parâmetro válido para a formação do preço estimado. Adotou-se, como valor de referência, o menor preço obtido dentre as três propostas (R\$4.100,00, ofertado por Produtos Sap Ltda. – EPP), por se tratar de fornecedor apto, com produto compatível com as especificações técnicas pretendidas e preço compatível com os demais valores pesquisados, o que evidencia a exequibilidade e a vantajosidade da contratação.

1.5 Eventual diferença entre o valor informado neste Termo de Referência e o valor constante do Termo de Abertura do Processo de Contratação Direta, decorrente de arredondamento de casas decimais, deverá ser dirimida com base nos itens, características e valores constantes dos orçamentos e documentos de pesquisa de preços que integram os autos do processo administrativo, de modo a evitar quaisquer intercorrências.

1.6 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.7 Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006, visto tratar-se de itens com valores globais inferiores a R\$80.000,00.

1.8 Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a substituição do contrato formal por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, nos casos de contratações em que não se exija formalização por escrito em razão do valor e da natureza da contratação.

1.7.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei – cujo valor estimado é inferior ao limite de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, aplicável às contratações de outros serviços e compras – e que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, conclui-se pela **desnecessidade de celebração de contrato administrativo formal**.

1.7.2. Além disso, a utilização do **instrumento de empenho** como meio de formalização confere à Administração maior celeridade processual e eficiência na execução da despesa, sem prejuízo à segurança jurídica, à regularidade fiscal ou à fiscalização da execução do objeto.

1.7.3. Portanto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento hábil e suficiente à vinculação das partes e à execução do objeto pretendido, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a lavratura de contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de aquisição de um aparelho para desobstrução de rede de esgoto, com 50 (cinquenta) metros de comprimento, composto por varetas em aço cromo-silício e acessórios específicos, tendo em vista a crescente demanda por manutenção preventiva e corretiva das redes de esgotamento sanitário no Município.

2.2. O equipamento é essencial para a remoção de obstruções causadas por acúmulo de resíduos sólidos, gordura, areia e outros materiais que comprometem o fluxo adequado do esgoto, podendo ocasionar entupimentos, extravasamentos e danos ambientais. A utilização do aparelho permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços, reduzindo a necessidade de contratação de terceiros e possibilitando atendimento mais rápido às ocorrências.

2.3. Além disso, a aquisição contribui para a preservação da saúde pública e do meio ambiente, evitando a contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como a proliferação de vetores de doenças.

2.4. Dessa forma, a compra do referido equipamento mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção do sistema de esgotamento sanitário, assegurando melhores condições ambientais e qualidade de vida à população.

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A presente contratação está **dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 14, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022 – que dispensa a exigência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 –, hipótese em que se enquadra a presente contratação, processada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista ainda que:

- Trata-se de contratação de **baixo valor**, cuja natureza e complexidade do objeto são limitadas;
- Há **clara identificação da necessidade e solução diretamente aplicável**, sem envolver alternativas tecnológicas ou riscos relevantes à Administração;
- A aquisição refere-se a **item padronizado**, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas usuais, não demandando análise aprofundada ou validação técnica complementar.

3.2. Dessa forma, considera-se que os elementos constantes neste documento e na pesquisa de preços são suficientes para **comprovar a viabilidade, economicidade e adequação da contratação**, dispensando-se a formalização do ETP em separado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de um aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto, com 50 (cinquenta) metros de comprimento,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

composto por varetas em aço cromo-silício e acessórios específicos (pontas, manivela e chave desacopladora), destinado ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de esgotamento sanitário pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2. O equipamento deverá ser resistente, de fácil manuseio e transporte, permitindo sua utilização em diferentes pontos da rede de esgotamento sanitário do Município conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo eficiência e segurança durante os serviços de desobstrução.

4.3. A aquisição de equipamento próprio possibilitará maior autonomia na execução dos serviços de manutenção da rede de esgoto, reduzindo a necessidade de contratação de terceiros para desobstruções recorrentes, proporcionando economia de recursos públicos e maior agilidade no atendimento às ocorrências.

4.4. Com essa solução, a Administração contará com um equipamento durável, de baixa necessidade de manutenção, adequado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando melhores condições ambientais e de saúde pública, além da continuidade do sistema de esgotamento sanitário do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

5.2. Verificar, no prazo fixado para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos bens/serviços entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, promovendo a aceitação ou rejeição, conforme o caso.

5.3. Comunicar formalmente à Contratada a existência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para fins de correção, substituição ou saneamento, nos prazos contratuais.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias.

5.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e instrumento de formalização da despesa, após a regular liquidação da despesa e atesto da execução.

5.6. Não assumir obrigações ou responsabilidades por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.7. Notificar, quando houver garantia contratual, os respectivos garantidores acerca da instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, quando cabível.

5.8. Comunicar formalmente à Contratada eventual alteração unilateral do contrato, quando legalmente admitida, observados os limites e condições do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas que surjam da execução adequada do objeto contratado. Deve também aderir às obrigações adicionais especificadas a seguir.

6.2. Fornecer o aparelho conforme as especificações técnicas, modelo e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3. Observar rigorosamente o prazo estabelecido para entrega do aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto.

6.4. Assegurar que o aparelho fornecido seja de qualidade e adequado para atender ao fim a que se destina;

6.5. Entregar o aparelho no local indicado pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal e em conformidade com o quantitativo e modelo autorizado na Nota de Empenho;

6.6. Substituir, sem ônus à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o aparelho, caso não esteja em conformidade com as especificações solicitadas;

6.7. Responder por eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente;

6.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação, conforme estabelecido no processo de dispensa;

6.9. O aparelho fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da sua efetiva entrega ao Requisitante.

6.10. Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratado, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

7.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos.

7.5. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento do aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto, mediante apresentação de portfólio, amostras ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.6. A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

7.7. O aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto deverá ser novo,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.8. As varetas deverão ser confeccionadas em **aço cromo-silício**, com diâmetro de 8mm e comprimento de 2,00m cada, em quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) unidades, dotadas de sistema de engate rápido (macho e fêmea), garantindo resistência mecânica, flexibilidade e segurança durante a operação de desobstrução.

7.9. O kit deverá ser composto, no mínimo, por 25 (vinte e cinco) varetas de 2,00m, 01 (uma) **ponta sem fim**, 01 (uma) **ponta recuperadora**, 01 (uma) **ponta helicoidal**, 01 (uma) **manivela acionadora** e 01 (uma) **chave desacopladora**, de modo a permitir a remoção de diferentes tipos de obstrução (resíduos sólidos, gordura, areia, raízes e materiais similares).

7.10. O conjunto deverá permitir acoplamento e desacoplamento rápido e seguro das varetas entre si e com os demais componentes, possibilitando alcance de até **50 (cinquenta) metros** de rede, sem comprometer a resistência estrutural do equipamento durante o uso.

7.11. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes descritos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagem adequada para armazenamento e transporte, de forma a preservar a integridade das varetas e demais peças até sua efetiva utilização.

7.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo varetas, pontas, manivela e chave desacopladora, obrigando-se à substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, dos componentes que apresentarem vícios durante o período de garantia.

7.13. A empresa deverá apresentar proposta comercial contendo descrição completa do objeto ofertado, marca, fabricante, modelo (quando aplicável), valores unitário e total, prazo de entrega, garantia ofertada e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica exigidas no processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração poderá solicitar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante para comprovação das especificações do produto ofertado, bem como diligenciar para verificar a conformidade das informações apresentadas antes da adjudicação ou durante o recebimento do objeto.

7.16. O objeto será recebido somente se atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusado caso apresente desconformidades quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência, qualidade, estabilidade ou qualquer outro requisito previsto neste instrumento.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O **Aparelho Manual para Desobstrução de Rede de Esgoto** deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, atendendo integralmente às características de composição, materiais, dimensões, quantidade de varetas e acessórios, qualidade e resistência estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Ambiente de Comendador Gomes/MG.

8.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme prazo ofertado na proposta vencedora.

8.3. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal, Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31, no Município de Comendador Gomes/MG, durante o horário de expediente, das **07h00 às 13h00**, mediante agendamento prévio e acompanhamento de servidor designado para o recebimento e conferência do objeto.

8.4. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, manuseio e demais custos incidentes, os quais correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa do aparelho, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou características divergentes das exigidas.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do aparelho no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos custos de transporte, retirada e nova entrega.

8.7. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pelos vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução constituem instrumentos essenciais de controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, devendo ser realizadas de forma contínua, responsável e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 1541/2023**, e das normas internas do Município de Comendador Gomes.

9.2. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de **Portaria ou ato administrativo específico**, que indicará o **Fiscal da Contratação** e o **Gestor da Contratação**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal será responsável por verificar a conformidade da entrega dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

9.3. Durante a execução, a contratada deverá atender prontamente às orientações e solicitações do Fiscal da Contratação, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas. Quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas deverão ser sanadas pela contratada de imediato, mediante substituição ou correção dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de correspondência eletrônica oficial, de forma a garantir rastreabilidade e transparência dos atos administrativos. O Fiscal da Contratação deverá manter registros formais de todas as verificações, ocorrências, inspeções e decisões adotadas, por meio de **relatórios de acompanhamento e termos de recebimento**, que serão juntados ao processo administrativo correspondente.

9.5. A fiscalização abrangerá a verificação da **qualidade, quantidade, conformidade e integridade do produto entregue**, observando-se os parâmetros técnicos e as amostras previamente aprovadas. A aprovação do fornecimento ficará condicionada à constatação de que o aparelho atende integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, em observância ao **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. O Fiscal da Contratação deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade grave, atraso ou descumprimento contratual que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando necessário, a aplicação das penalidades cabíveis ou a adoção de medidas corretivas. A contratada, por sua vez, deverá manter cooperação permanente com a Administração, facilitando o acesso às informações e documentos que se façam necessários à verificação da execução.

9.7. A função de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. A execução contratual deverá ser conduzida de forma a assegurar o atendimento do interesse público e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.8. Para esta contratação, a **gestão e a fiscalização** serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, conforme o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.9. O **Gestor da Contratação** é o responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela comunicação formal com o fornecedor e pela adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual, incluindo o encaminhamento de solicitações de pagamento, prorrogações, reequilíbrios ou sanções, quando cabíveis.

9.10. O **Fiscal da Contratação**, por sua vez, é o servidor encarregado de acompanhar, de forma direta e técnica, a execução do objeto, atestando a conformidade das entregas, verificando a qualidade, quantidade e condições dos produtos recebidos, e elaborando relatórios circunstanciados de acompanhamento. Compete-lhe, ainda, registrar as ocorrências, emitir pareceres de conformidade e comunicar imediatamente ao Gestor ou à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução.

9.11. Fica designada a servidora **Iza Santos Tavares** como **Gestor da Contratação**, responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela comunicação formal com o fornecedor e pela adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual, incluindo o encaminhamento de solicitações de pagamento, prorrogações, reequilíbrios ou sanções, quando cabíveis.

9.12. Fica designado o servidor **Bruno Martins Assunção** como **Fiscal da Contratação**, responsável pela fiscalização técnica e administrativa do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe assegurar que as entregas sejam realizadas em conformidade com o Termo de Referência e as



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.13. A atuação conjunta e harmônica entre o Gestor e o Fiscal da Contratação garantirá a **rastreabilidade, integridade e regularidade** de todas as etapas da execução, contribuindo para o controle efetivo do gasto público e para o fiel cumprimento do interesse público municipal.

21

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, mediante conferência física do item por servidor designado, que verificará a qualidade, potência, integridade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis** após a entrega, condicionado à verificação da conformidade total do aparelho com os requisitos técnicos e qualitativos exigidos, e desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

10.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou divergências no equipamento entregue, a contratada será notificada formalmente para realizar a substituição ou correção, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Reajuste Anual

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor, de forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para esta modalidade.

11.2. Todos os atos do procedimento de contratação direta, bem como a respectiva ratificação e publicação do extrato, serão formalizados e instruídos nos termos dos arts. 72, 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo plena conformidade legal, transparência e controle pelos órgãos competentes

11.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devendo ainda apresentar ainda os documentos abaixo apresentados.

11.4. PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

11.4.1. Juntamente com a **PROPOSTA** de preços deverá haver apresentação de **PROSPECTO, FOLDERS E DETALHAMENTOS** para averiguar se os



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

produtos/equipamentos atendem ao Termo de Referência

11.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos constantes no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais serão especificados pelo Agente de Contratação no Aviso de Contratação Direta.

23

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta contratação direta serão realizadas da seguinte forma: **02.01.06.01.18.541.0002.09.2.019.4.4.90.52.00.00 - Ficha 223 - Fonte: 1500.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor participante do processo de contratação direta ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o processo de dispensa;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não formalizar a contratação (Nota de Empenho) ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A recusa injustificada do fornecedor convocado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o infrator às sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Os critérios e percentuais de multa aplicáveis a esta contratação são os fixados nos subitens anteriores deste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual detalhamento no instrumento de formalização da despesa (Nota de Empenho).

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Comendador Gomes/MG, 7 de Agosto de 2026.

Camilla Silva Teixeira
Encarregada da Coordenação Municipal de Administração.

Marciene Silva de Castro
Assistente Administrativa.

ELABORADO POR: REGIANE FERREIRA BARCELOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Papel Timbrado da Empresa

26

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE).

PREZADO(A) SENHOR(A),

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, COM 50 (CINQUENTA) METROS DE COMPRIMENTO COMPOSTO POR: 25 (VINTE E CINCO) VARETAS EM AÇO CROMO-SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2,00M CADA, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA); 01 (UMA) PONTA SEM FIM P.4, 3; 01 (UMA) PONTA RECUPERADORA P.5; 01 (UMA) PONTA HELICOIDAL P.6, 3; 01 (UMA) MANIVELA ACIONADORA A.7; E 01 (UMA) CHAVE DESACOPADORA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À REMOÇÃO MANUAL DE OBSTRUÇÕES EM REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. COMPOSTO POR: 25 (VINTE E CINCO) VARETAS EM AÇO CROMO-SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2,00M CADA, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA); 01 (UMA) PONTA SEM FIM P.4, 3; 01 (UMA) PONTA RECUPERADORA P.5; 01 (UMA) PONTA HELICOIDAL P.6, 3; 01 (UMA) MANIVELA ACIONADORA A.7; E 01 (UMA) CHAVE DESACOPADORA. PRODUTO NOVO, DE	01		



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

28

A _____ empresa
.....
..., inscrita no CNPJ n.º
....., representada por
....., declara, sob
as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição
Federal.

CIDADE/UF, ____/____/____.

(nome do representante legal/contratual da empresa) OBSERVAÇÃO: Este
documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da
licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

(DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE RDE DE ESGOTO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

(DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

30

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE RDE DE ESGOTO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: